



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-1036/2023

Abertura: **30 de junho de 2023 (sexta-feira) às 08:47:04 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **PROGRAMA DE ESTAGIO**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	12/07/2023 08:54:27	12/07/2023 11:10:33
2	SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	PROCURADORIA JURIDICA	12/07/2023 16:43:13	13/07/2023 07:32:11
3	PROCURADORIA JURIDICA	SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	17/07/2023 10:22:01	17/07/2023 10:30:49
4	SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	17/07/2023 11:30:25	18/07/2023 11:03:16
5	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	18/07/2023 15:59:57	20/07/2023 08:43:33

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1036	30/06/2023	1	2	41154
2	Ofício 1008	30/06/2023	2	3	41206
3	Lei lei 1291/2023	04/07/2023	7	5	41799
4	Portaria 6659	06/07/2023	3	12	42550
5	Portaria 6659	06/07/2023	2	15	42552
6	Despacho Integrado 1	12/07/2023	1	17	44753
7	Ata 01	12/07/2023	2	18	44929
8	MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 1	12/07/2023	6	20	45053
9	Despacho Integrado 2	12/07/2023	1	26	45054
10	Parecer 300	17/07/2023	1	27	46139
11	Despacho Integrado 3	17/07/2023	1	28	46163
12	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 1	17/07/2023	6	29	46169
13	Despacho Integrado 4	17/07/2023	1	35	46223
14	Parecer Técnico 222	18/07/2023	2	36	46587
15	Despacho Integrado 5	18/07/2023	1	38	46698
16	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2	20/07/2023	6	39	47458



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1036/2023

No dia 30 de junho de 2023 às 08:47 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1036/2023 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a PROGRAMA DE ESTAGIO (153) com a finalidade de:

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

DAIELLI GOMES DA SILVA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAIELLI GOMES DA SILVA, ASS DE GOVERNO II**, em 30/06/2023 às 09:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **41154** e o código verificador **03FA351C**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 41154 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 1008/GAB/2023

Mirante da Serra/RO, 04 de julho de 2023.

Ilmo(a). Senhor(a)

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal- Mirante da Serra/RO

Assunto: PROGRAMA DE ESTAGIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por intermédio do presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para formalização de processo administrativo com objetivo de contratar estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição superior ou de ensino médio, através do Programa de Estágio, especificadamente para serviços administrativos regulamentado pela Lei Municipal nº 1.291 de Março de 2023, observando a as disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Salientando a necessidade de possibilitar para os jovens estudantes a oportunidade de melhorar o aprendizado e iniciar no mercado de trabalho, tendo em vista a grande demanda de trabalho da administração entendemos que a mesma será beneficiada com o trabalho desempenhado pelos estagiários. Informo a Vossa Excelência as áreas de estágio são: Estudantes do ensino médio (06) seis vagas; Estudante de direito (01) uma vaga; Estudantes de contabilidade (01) uma vaga; Estudantes de agronomia (01) uma vaga; Estudantes de administração (01) uma vaga.

Aproveitando o ensejo informamos a necessidade da nomeação da comissão especial que será designada Pelo Chefe do Executivo, para selecionar os candidatos que procederem a sua inscrição em processo seletivo, conforme disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº1.291/2023:

§ 1º Ficará a cargo de uma Comissão Especial, que será designada pelo Chefe do Poder Executivo, selecionar os candidatos que procederem a sua inscrição em processo seletivo, no sentido de conciliar os conhecimentos dos estudantes com as tarefas a serem executadas, atendendo aos interesses da instituição de ensino, do estagiário e da administração pública, sem prejuízos dos demais requisitos da presente LEI.

Atenciosamente,

DAIELLI GOMES DA SILVA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAIELLI GOMES DA SILVA, ASS DE GOVERNO II**, em 04/07/2023 às 08:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 04/07/2023 às 12:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **41206** e o código verificador **5DDBBCAE**.

Cientes				
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	04/07/2023 09:15	

Anexos				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Lei lei 1291/2023	04/07/2023	41799	

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 41206 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P.L. 3.286

LEI Nº 1291/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Município de Mirante da Serra poderá contratar estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição superior ou de ensino médio, através do Programa de Estágio, especificamente para serviços administrativos, regulamentado pela presente LEI, observando as disposições da LEI Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório, exigindo celebração de convênio entre a instituição de ensino, parte concedente e estagiário.

§ 1º Ficará a cargo de uma Comissão Especial, que será designada pelo Chefe do Poder Executivo, selecionar os candidatos que procederem a sua inscrição em processo seletivo, no sentido de conciliar os conhecimentos dos estudantes com as tarefas a serem executadas, atendendo aos interesses da instituição de ensino, do estagiário e da administração pública, sem prejuízos dos demais requisitos da presente LEI.

§ 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º Na fase de seleção, serão considerados pela Comissão Especial:

- I - histórico escolar do estudante;
- II - os cursos de extensão universitária apresentados pelo estudante;
- III - outros cursos que tenham relação com as atribuições do estagiário;
- IV - desempenho na entrevista pessoal.
- V - classificação em processo seletivo.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º Compete à instituição de ensino conveniada, indicar os estudantes e encaminhá-los à instituição concedente do estágio.

§ 1º Ficará a cargo dos Secretários Municipais, conceder os estágios aos candidatos selecionados pela Comissão Especial, que estarão vinculados a respectiva Secretaria Municipal, devendo verificar e providenciar a atuação do estudante em área compatível com a sua formação, competindo-lhes, além da orientação dos estagiários, conhecer a legislação e a sistemática de estágios do Município, assim como implementar programas específicos para o melhor atendimento do ATO educativo escolar supervisionado e da administração pública, por meio de ATO próprio.

§ 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo e à autoridade superior dentro da competência de cada entidade da Administração Indireta, aprovar a contratação do estagiário, de modo a conciliar o limite de vagas oferecidas com a necessidade de cada unidade administrativa.

Art. 4º São requisitos para ingressar no Programa de Estágio:

I - Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

II - Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no curso de nível superior e ter cursado no mínimo 50 % do respectivo curso em caso de curso de Graduação, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O estágio, como ATO educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do 7º da LEI Federal nº 11.788 e por meio de avaliação final em forma de relatório.

Art. 5º Entende-se por estágio superior de pós-graduação o ATO educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

§ 1º Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).



12 0000 000 000000000000





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º O estágio de pós-graduação será desenvolvido como atividade opcional (não obrigatória), acrescida à carga horária regular e obrigatória e será sempre pago por meio de bolsa auxílio.

Art. 6º O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 7º As vagas destinadas ao Programa de Estágio deverão corresponder a 20% do total de servidores efetivos do Município de Mirante da Serra, tanto para os estagiários de nível médio como aos de nível superior em cursos de Graduação.

Parágrafo único. Reserva-se até 10% (dez por cento) das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e serão de:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

Art. 9º O valor mensal da bolsa de estágio será fixada em importância não superior a:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio;

II – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para estudantes de nível superior de graduação.

§ 1º A jornada de atividade do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

§ 2º Os valores da bolsa estágio será revisado nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.

Art. 10 O pagamento da bolsa estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios de cada Secretaria ou órgão onde o Estagiário estiver vinculado e de acordo com a programação de pagamentos do órgão público, observada a frequência do bolsista que deverá ser diariamente registrada.

Art. 11 Fica assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 12 São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte



13 0000 000 00000000





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 13 São obrigações da administração pública direta, autárquica e fundacional:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 14 O Município de Mirante da Serra poderá conceder vagas de estágio a estudantes matriculados em instituições de ensino regular, que tenham previamente firmado convênio de cooperação mútua para a realização de estágio curricular obrigatório.



15 0000 000 000000000





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º No caso de realização de estágio curricular obrigatório as obrigações da Administração Pública e da Instituição de ensino serão inteiramente reguladas no termo de cooperação previsto no caput.

§ 2º A administração poderá, mesmo que não seja previsto termo de cooperação mutua, fixar remuneração para a realização de estágio curricular obrigatório, desde que respeitado os valores máximos fixados nesta LEI.

Art. 15 O gerenciamento de estágios fica subordinado ao Setor de Recursos Humanos, cabendo-lhe:

I - divulgar a abertura de Edital de inscrições para o processo seletivo de candidatos a estágio nos termos da presente LEI, com previsão, de forma específica, dos critérios de seleção, dos cursos abrangidos e os locais das atividades dos estágios, por meio de divulgação nos meios eletrônicos e nas Instituições de Ensino;

II - celebrar convênios entre Instituições de Ensino e o Município;

III - providenciar a emissão de bolsa-auxílio aos estagiários que a ela fizerem jus;

IV - encaminhar os estagiários ao local de estágio, conforme previsão do Edital;

V - orientar as repartições municipais, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;

VI - exercer o controle na utilização do número de vagas;

VII - emitir certificados de estágio;

VIII - propor aperfeiçoamentos na sistemática de estágios;

IX - normatizar a política de acompanhamento e supervisão de estágios.

Art. 16 As vagas a serem disponibilizadas para estágio serão as previstas no anexo I, da presente lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)



ID: 41799 e CRC: 6DC0095C



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

Áreas de Estágio	Número de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	lei 1291/2023	04/07/2023

ID:	41799	Processo	Documento
CRC:	6DC0095C		
Processo:	1-1036/2023		
Usuário:	DAIELLI GOMES DA SILVA		
Criação:	04/07/2023 09:00:20	Finalização:	04/07/2023 09:00:20

MD5: 08FB27F0C1FADF9BCA992933B150F59E

SHA256: 2C1BEC5C2CAA519AD17766E10313158F41203A25E2BE985C8591ED178BDE5E44

Súmula/Objeto:

PROGRAMA DE ESTÁGIO LEI N° 1291/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	04/07/2023 09:00:20
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROGRAMA DE ESTAGIO	04/07/2023 09:00:20
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 1008	30/06/2023	41206
-------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 41799 e o CRC 6DC0095C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 6659/2023.

Mirante da Serra - RO, 05 de julho de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAMENTAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Programa de Estágio para estudantes no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do poder executivo, autoriza a celebração de convênios e termos de compromisso de estágio no Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ – Presidente
CLEITON LOBAQUE MALTEZO – Vice Presidente
MARIA ALVERNAZ – Secretária
JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA – Membro
JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA - Membro

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Programa de Estágio para estudantes no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do poder executivo do Município de mirante da Serra/RO de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1291/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO.
Documento Assinado Eletronicamente





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	6659	05/07/2023

ID: 42167
CRC: 4B59AF33

Processo: 0-0/0

Usuário: GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO

Criação: 05/07/2023 10:31:45 Finalização: 05/07/2023 10:33:31

Processo



Documento



MD5: 996534CC527819496D27BF3A87241861

SHA256: 764DA06F4B4ADD75E3A16069C4AA96EFEC5B8A3C272DED9BF7D156586AE01F2C

Súmula/Objeto:

PORTARIA DE Nº 6659/2023

INTERESSADOS

Evaldo Duarte Antonio RO 05/07/2023 10:32:58

ASSUNTOS

PORTARIA 05/07/2023 10:33:08

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA 05/07/2023 11:49:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO 05/07/2023 13:30:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 42167 e o CRC 4B59AF33.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

05 JUN. 2023 - 12 JUL. 2023

PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

05 JUL 2023 - 12 JUL 2023


Publicado
Gabriela Vitória P. Amancio
Dep. de Planejamento e Orçamento
Portaria Nº 6625/2023


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	6659	06/07/2023

ID:	42550	Processo	Documento
CRC:	4B0270BC		
Processo:	1-1036/2023		
Usuário:	GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO		
Criação:	06/07/2023 09:59:57	Finalização:	06/07/2023 10:00:57

MD5:	4F4ACF2ABA1BD596F69677B93737BA7B
SHA256:	481C21E8A539FB0FA047C0317BA826CAE95B21F6BD3CA3FCFFE6D4CC7B3F7CFD

Súmula/Objeto:

PORTARIA 6659/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/07/2023 09:59:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROGRAMA DE ESTAGIO	06/07/2023 09:59:57
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 42550 e o CRC 4B0270BC.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6659/2023.

PORTARIA DE Nº 6659/2023. Mirante da Serra - RO, 05 de julho de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAMENTAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Programa de Estágio para estudantes no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do poder executivo, autoriza a celebração de convênios e termos de compromisso de estágio no Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ – Presidente
CLEITON LOBAQUE MALTEZO – Vice Presidente
MARIA ALVERNAZ – Secretária
JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA – Membro
JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA - Membro

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Programa de Estágio para estudantes no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do poder executivo do Município de mirante da Serra/RO de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1291/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito.

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A1BAEE91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2023. Edição 3510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	6659	06/07/2023

ID: 42552	Processo	Documento
CRC: BC35B190		
Processo: 1-1036/2023		
Usuário: GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO		
Criação: 06/07/2023 10:01:40	Finalização: 06/07/2023 10:02:23	

MD5:	15E9CE523974A22540F700A1AFF38AF9
SHA256:	22B19D0E6A29E9E11E512BCC0DF6EB0A692F15FEDFB869191D1365D28E2524F4

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 6659/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/07/2023 10:01:40
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROGRAMA DE ESTAGIO	06/07/2023 10:01:40
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 42552 e o CRC BC35B190.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-1036/2023

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **PROGRAMA DE ESTAGIO**

Data/Hora: **12/07/2023 08:54:27**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (121)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E PROVIDENCIAS CABIVEIS MEDIANTE AO PROGRAMA DE ESTAGIO

DAIELLI GOMES DA SILVA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAIELLI GOMES DA SILVA, ASS DE GOVERNO II**, em 12/07/2023 às 08:56, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **44753** e o código verificador **B3C50C2C**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 44753 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA ESTÁGIO PARA ESTUDANTES

ATA N° 001/COMISSÃO/2023.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio nomeada pela Portaria n° 6659/2023.

A reunião teve início com a fala do presidente, o qual expôs a necessidade de realização da contratação de estagiários para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Após a presidente expor como seriam os tramites do processo de contratação a comissão. Os membros da comissão chegaram ao consenso de como procederiam com o processo seletivo, dividindo as atribuições iniciais e elaborando o edital para análise jurídica e demais procedimentos necessários para que o seletivo simplificado aconteça de acordo com a Lei Municipal n° 1291/2023, a qual descreve os estagiários a serem contratados.

Foi acordado que somente seriam aceitos as ficha de inscrição, presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e que será o único canal para recebimento de inscrição, e a minuta do edital seguirá para o jurídico da prefeitura municipal, após análise do jurídico, se não houver alguma alteração na minuta do edital seguirá para a publicação do edital, e iniciar as inscrições.

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio.

Mirante da Serra RO, em 12 de julho de 2023.

Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

Cleiton Loubaque Maltezo
Vice-presidente

Maria Aparecida A. Thomazetto
Secretária

Jaqueline de Azevedo Pereira
Membro

Jonh Marcos Inácio da Costa
Membro

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO MUN. DE PROG. DE ESTÁGIO**, em 12/07/2023 às 11:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOHN MARCOS INACIO COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 12/07/2023 às 11:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, 2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 12/07/2023 às 12:18, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 12/07/2023 às 14:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO, VICE-PRESIDENTE COMISSÃO MUN. DE PROG. E ESTÁGIO**, em 12/07/2023 às 15:52, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **44929** e o código verificador **8637DECC**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 44929 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MINUTA DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2023/MS-RO

PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Duarte Antonio, no uso das suas atribuições que lhe confere, pela Lei Municipal nº 1291/2023, pelo **Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008**. Considerando as necessidades, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1036/2023 e pela Lei Municipal nº 1291/2023, que autoriza abertura de processo seletivo, torna público aos interessados pelo presente Edital as normas para realização do processo do programa de estágio para admissão de estagiários, para atuação nas Secretarias Municipais conforme disposto acima, no Município de Mirante da Serra RO, e nomeia a comissão do programa de estágio pela portaria de nº 6659/2023, para realização do processo.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo do Programa de Estágio será realizado e coordenado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e cabendo à supervisão e homologação pelo Gabinete do Prefeito.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de 24 de julho a 11 Agosto de 2023, das 7h a 13h em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Residente e domiciliado no Município de Mirante da Serra RO;

3.3. Estar efetivamente cursando o superior em escolas públicas ou particulares, ou estar cursando ensino médio;

3.4. Para obtenção do estágio o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

3.5. Para obtenção do estágio, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no **curso de nível superior e ter cursado no mínimo 50 % do respectivo curso em caso de curso de Graduação**, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

3.6. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

3.7. Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias no período matutino ou vespertino;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada pela comissão designado pela portaria nº 6659/2023, via ficha de inscrição manual protocolada no local;

4.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.4. O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de confirmação de inscrição;

4.5. O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

4.6. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando no mesmo local do recebimento da inscrição, os nomes aptos para a seleção.

4.7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

5.1.2. Cópia de documento de Identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

5.1.3. Cópia de Certificado de Pessoa Física (CPF);

5.1.4. Cópia de Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre caso o candidato esteja cursando ensino superior;

5.1.5. Cópia de Certidão das notas escolares do ano anterior ou notas do semestre anterior já concluído;

5.1.6. Cópia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;

5.1.7. Cópia de Comprovante de residência no Município de Mirante da Serra, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).

6. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

6.1. Os candidatos inscritos deverão verificar no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, onde estará disponibilizada a relação contendo as datas e os horários individualizados para entrevista, conforme o anexo II.

6.2. No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Documento pessoal com foto.

6.3. O local de entrevistas e avaliação será na sede da Prefeitura, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.2.
Ensino Médio e Superior.

Análise de Título				
Item	Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Maxima
01	Avaliação das notas	Diploma ou comprovante de Matrícula no curso na área do cargo pretendido	A. 50 pontos Média das notas de 9,00 a 10,00; B. 40 pontos Média das notas de 8,00 a 8,99; C. 30 pontos Média das notas de 07,00 a 07,99; D. 20 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99; E. 10 pontos Média das notas de 04,00 a 05,99; F.00 ponto Média das notas de 0,00 a 3,99.	50 Pontos
02	Prova de Titulos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 20 horas.	10 Pontos a cada 20 horas.	30 Pontos
03	Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	20 pontos
		Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	
Total				100 Pontos

7.3. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

7.4. Análise documental:

7.5. Avaliação das notas Item 01 - Até 50 (cinquenta) pontos;

7.5.1. Os critérios de avaliação deste item 01, serão baseados nas notas escolares ou do último semestre concluído, dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

- A. 50 pontos Média das notas de 9,00 a 10,00;
- B. 40 pontos Média das notas de 8,00 a 8,99;
- C. 30 pontos Média das notas de 07,00 a 07,99;
- D. 20 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99;
- E. 10 pontos Média das notas de 04,00 a 05,99;
- F. 0 ponto Média das notas de 0,00 a 3,99.

7.5.2. Compreende-se por média das notas, a soma de todas as notas e ao final dividir pelo número de matérias cursadas.

7.6. Prova de Títulos - Item 02 - até 30 (trinta) pontos;

7.6.1. Os critérios de avaliação deste item, serão compostos por diplomas e/ou certificados para a vaga selecionada ou demais áreas, realizados entre janeiro de 2018 até a presente data, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

A. 30 pontos Certificados ou diplomas na área da vaga selecionada (a cada 20 horas concluídas, será computado 10 pontos), válido para ensino superior e ensino médio;

7.6.2. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do

histórico de disciplinas e carga horária.

7.6.3. Somente serão pontuados os certificados de cursos ou diplomas devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. **A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 20 (vinte) horas.** Certificados com carga horária inferior à 20 (vinte) horas serão desconsiderados e não pontuados.

7.7. Entrevista:

7.7.1. Análise do perfil Item 03 - até 20 (vinte) pontos.

7.7.2. Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na análise do perfil pessoal dos respectivos inscritos para a vaga selecionada. Sendo como foco das entrevistas, avaliar a Apresentação pessoal, Comunicação e Desenvoltura dos candidatos em ocupar a vaga selecionada no ato da inscrição.

7.7.3. Devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Maxima
Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	20 pontos
	Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	

7.8. Em caso de empate das soma das notas entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

- A. O que possuir mais idade;
- B. Maior avaliação das notas escolares do Item 01;
- C. Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento apresentado no Item 02;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação 0,0 em qualquer um dos itens 7.3. do parágrafo sétimo.

9. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O recurso será dirigido à COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, Presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (Vinte quatro Horas) conforme previsto no Cronograma Previsto (Anexo II).

10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV (Formulário Recurso), que deverá ser integralmente preenchido, devidamente argumentado e assinado pelo candidato;

10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado;

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente;

10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto;

10.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do Anexo II Cronograma Previsto.

10.8. A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e serão de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa de estágio será fixado em importância não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio; e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para estudantes de nível superior de graduação. Os valores da bolsa estágio serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.

12. DAS VAGAS

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

12.1. Ficam asseguradas aos estudantes do ensino médio e superior, Reserva-se até 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área específica.

13.2 Opcionalmente, o candidato convocado para a admissão, poderá requerer a sua reclassificação, passando a figurar na última colocação em sua vaga. A reclassificação poderá ser requerida somente 01 (uma) vez dentro do prazo válido.

13.3 O candidato convocado que não se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente, sendo assim, será feita uma nova convocação para o próximo colocado da lista.

14. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO

Os habilitados e classificados no processo seletivo de estágio serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional, celebrado na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.291, de 22 de março de, com a interveniência da Instituição Educacional onde se encontra matriculado o estagiário aprovado, não se configurando sob nenhuma forma de vínculo empregatício. Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou ainda, de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

15.2 Em caso de insuficiência de desempenho, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo.

15.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

15.4 A chamada dos candidatos será feita por ordem de classificação, mediante a necessidade das Secretarias do Município quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.

15.5 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo anexo III), preenchida no local da inscrição.

15.6 A seleção de que trata este Edital terá validade até o término final do prazo dos contratos que estabelece o item 14 ou até a convocação total dos selecionados.

15.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Estágio, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

15.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I Quadro de Vagas;
ANEXO II Cronograma Previsto;
ANEXO III Ficha de Inscrição;
ANEXO IV Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 12 de julho de 2023.

Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

ANEXO I Quadro de Vagas

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

ANEXO II Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	24/07/2023
Inscrições	24/07 a 11/08/2023
Resultado Preliminar das Inscrições	17/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17 e 18/08/2023
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições	21/08/2023
Homologação das Inscrições	21/08/2023
Resultado Preliminar de Avaliações de Títulos	21/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar de Avaliações de Títulos	21 e 22/08/2023
Resposta contra o Resultado de Avaliações de Títulos	23/08/2023
Homologação de Avaliações de Títulos	23/08/2023
Convocação para a Entrevista	24/08/2023

Entrevista	28 a 30/08/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	04/09/2023
Recursos contra Resultado Preliminar da Entrevista	04 e 05/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Entrevista	06/09/2023
Homologação do Resultado da Entrevista	06/09/2023
Divulgação da Classificação final das Pontuações (Avaliação de Título e Entrevista)	06/09/2023
Recursos contra a Classificação final das Pontuações	11/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Classificação final das Pontuações	12/09/2023
Divulgação da Classificação Final	13/09/2023
Homologação do Resultado Final	14/09/2023

ANEXO III Ficha de Inscrição

Numero de Inscrição: _____ Nome do Candidato: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____ Estado Civil: _____ Celular: (____) _____ Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____ Escolaridade: _____ Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não Qual ? _____ Vaga Pretendida de Estágio: () Ensino Médio () Direito () Contabilidade () Agronomia () Administração

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo do Programa de Estágio do Município de Mirante da Serra/RO, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023/MS-RO, na Lei Municipal 1291/2023 e demais legislações pertinentes.

Mirante da Serra/RO, _____ de _____, de 2023.

Assinatura

Assinatura do Responsável

Comprovante de Incrição
EDITALNº001/2023/MS-RO PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO Numero de Inscrição: _____ Nome do Candidato: _____ Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____ Vaga Pretendida de Estágio: () Ensino Médio () Direito () Contabilidade () Agronomia () Administração Mirante da Serra/RO, _____ de _____, de 2023. Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO IV Formulário de Recursos

Formulario de recurso

identificação do candidato Nº _____ Nome: _____
 CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ idade: _____ RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

Vaga Pretendida de Estágio:

- ☐ Ensino Médio
☐ Direito
☐ Contabilidade
☐ Agronomia
☐ Administração

ARGUMENTOS:

Assinatura

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO MUN. DE PROG. DE ESTÁGIO**, em 12/07/2023 às 16:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **45053** e o código verificador **AD069D3E**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 45053 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-1036/2023

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **PROGRAMA DE ESTAGIO**

Data/Hora: **12/07/2023 16:43:13**
Origem: **SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (121)**
Destino: **PROCURADORIA JURIDICA (2)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o Presente Processo para Analise da minuta de edital, para contratação de estagiário.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO MUN. DE PROG. DE ESTÁGIO**, em 12/07/2023 às 16:44, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **45054** e o código verificador **F9E3DC94**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 45054 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARECER JURÍDICO**

Processo n.º: 927/2023

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Solicitante: Comissão Municipal do Programa de Estágio.

Aportou nesta procuradoria o procedimento em epígrafe com o escopo de receber parecer jurídico pertinente a minuta de Edital para seleção de estagiários, ao que emitimos as seguintes considerações:

A nosso sentir a MINUTA acostada aos autos, merece aprovação desta procuradoria.

Entretanto, acreditamos que no que se relaciona aos critérios de classificação a comissão deverá redobrar os cuidados quanto as questões subjetivas notadamente quanto a "apresentação pessoal (item 03)", para se evitar possíveis interpelações.

É como opino, S. M. Juízo.

Mirante da Serra, 17 de Julho de 2023.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Procurador Jurídico Adjunto

OAB/RO 933

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO, PROCURADOR ADJUNTO**, em 17/07/2023 às 10:18, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **46139** e o código verificador **45B24A12**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 46139 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-1036/2023

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **PROGRAMA DE ESTAGIO**

Data/Hora: **17/07/2023 10:22:01**
Origem: **PROCURADORIA JURIDICA (2)**
Destino: **SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (121)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para conhecimento e providências necessárias.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REDAÇÃO**, em 17/07/2023 às 10:22, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **46163** e o código verificador **B138B0D7**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 46163 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EDITAL Nº 001/2023/MS-RO

PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Duarte Antonio, no uso das suas atribuições que lhe confere, pela Lei Municipal nº 1291/2023, pelo **Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008**. Considerando as necessidades, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1036/2023 e pela Lei Municipal nº 1291/2023, que autoriza abertura de processo seletivo, torna público aos interessados pelo presente Edital as normas para realização do processo do programa de estágio para admissão de estagiários, para atuação nas Secretarias Municipais conforme disposto acima, no Município de Mirante da Serra RO, e nomeia a comissão do programa de estágio pela portaria de nº 6659/2023, para realização do processo.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo do Programa de Estágio será realizado e coordenado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e cabendo à supervisão e homologação pelo Gabinete do Prefeito.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de 24 de julho a 11 Agosto de 2023, das 7h a 13h em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Ser brasileiro;
- 3.2.** Residente e domiciliado no Município de Mirante da Serra RO;
- 3.3.** Estar efetivamente cursando o superior em escolas públicas ou particulares, ou estar cursando ensino médio;
- 3.4.** Para obtenção do estágio o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;
- 3.5.** Para obtenção do estágio, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no **curso de nível superior e ter cursado no mínimo 50 % do respectivo curso em caso de curso de Graduação**, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;
- 3.6.** Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- 3.7.** Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias no período matutino ou vespertino;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** A inscrição será realizada pela comissão designado pela portaria nº 6659/2023, via ficha de inscrição manual protocolada no local;
- 4.2.** O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
- 4.3.** Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.
- 4.4.** O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de confirmação de inscrição;
- 4.5.** O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
- 4.6.** Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando no mesmo local do recebimento da inscrição, os nomes aptos para a seleção.
- 4.7.** Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Quando da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1.1.** Preenchimento da ficha de inscrição;
 - 5.1.2.** Cópia de documento de Identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho);
 - 5.1.3.** Cópia de Certificado de Pessoa Física (CPF);
 - 5.1.4.** Cópia de Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre caso o candidato esteja cursando ensino superior;
 - 5.1.5.** Cópia de Certidão das notas escolares do ano anterior ou notas do semestre anterior já concluído;
 - 5.1.6.** Cópia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;
 - 5.1.7.** Cópia de Comprovante de residência no Município de Mirante da Serra, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).

6. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

6.1. Os candidatos inscritos deverão verificar no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, onde estará disponibilizada a relação contendo as datas e os horários individualizados para entrevista, conforme o anexo II.

6.2. No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Documento pessoal com foto.

6.3. O local de entrevistas e avaliação será na sede da Prefeitura, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.2.

Ensino Médio e Superior.

Análise de Título				
Item	Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Maxima
01	Avaliação das notas	Diploma ou comprovante de Matrícula no curso na área do cargo pretendido.	A. 50 pontos Média das notas de 9,00 a 10,00; B. 40 pontos Média das notas de 8,00 a 8,99; C. 30 pontos Média das notas de 07,00 a 07,99; D. 20 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99; E. 10 pontos Média das notas de 04,00 a 05,99; F. 00 ponto Média das notas de 0,00 a 3,99.	50 Pontos
02	Prova de Titulos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 20 horas.	10 Pontos a cada 20 horas.	30 Pontos
03	Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	20 pontos
		Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	
Total				100 Pontos

7.3. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

7.4. Análise documental:

7.5. Avaliação das notas Item 01 - Até 50 (cinquenta) pontos;

7.5.1. Os critérios de avaliação deste item 01, serão baseados nas notas escolares ou do último semestre concluído, dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

- A. 50 pontos Média das notas de 9,00 a 10,00;
- B. 40 pontos Média das notas de 8,00 a 8,99;
- C. 30 pontos Média das notas de 07,00 a 07,99;
- D. 20 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99;
- E. 10 pontos Média das notas de 04,00 a 05,99;
- F. 0 ponto Média das notas de 0,00 a 3,99.

7.5.2. Compreende-se por média das notas, a soma de todas as notas e ao final dividir pelo número de matérias cursadas.

7.6. Prova de Títulos - Item 02 - até 30 (trinta) pontos;

7.6.1. Os critérios de avaliação deste item, serão compostos por diplomas e/ou certificados para a vaga selecionada ou demais áreas, realizados entre janeiro de 2018 até a presente data, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

A. 30 pontos Certificados ou diplomas na área da vaga selecionada (a cada 20 horas concluídas, será computado 10 pontos), válido para ensino superior e ensino médio;

7.6.2. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7.6.3. Somente serão pontuados os certificados de cursos ou diplomas devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. **A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 20 (vinte) horas.** Certificados com carga horária inferior à 20 (vinte) horas serão desconsiderados e não pontuados.

7.7. Entrevista:

7.7.1. Análise do perfil Item 03 - até 20 (vinte) pontos.

7.7.2. Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na análise do perfil pessoal dos respectivos inscritos para a vaga selecionada. Sendo como foco das entrevistas, avaliar a Apresentação pessoal, Comunicação e Desenvoltura dos candidatos em ocupar a vaga selecionada no ato da inscrição.

7.7.3. Devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Máxima
Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	20 pontos
	Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	

7.8. Em caso de empate das soma das notas entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

- O que possuir mais idade;
- Maior avaliação das notas escolares do Item 01;
- Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento apresentado no Item 02;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação 0,0 em qualquer um dos itens 7.3. do parágrafo sétimo.

9. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O recurso será dirigido à COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, Presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (Vinte quatro Horas) conforme previsto no Cronograma Previsto (Anexo II).

10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV (Formulário Recurso), que deverá ser integralmente preenchido, devidamente argumentado e assinado pelo candidato;

10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado;

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente;

10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto;

10.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do Anexo II Cronograma Previsto.

10.8. A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e serão de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa de estágio será fixado em importância não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio; e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para estudantes de nível superior de graduação. Os valores da bolsa estágio serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.

12. DAS VAGAS

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

12.1. Ficam asseguradas aos estudantes do ensino médio e superior, Reserva-se até 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área específica.

13.2 Opcionalmente, o candidato convocado para a admissão, poderá requerer a sua reclassificação, passando a figurar na última colocação em sua vaga. A reclassificação poderá ser requerida somente 01 (uma) vez dentro do prazo válido.

13.3 O candidato convocado que não se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente, sendo assim, será feita uma nova convocação para o próximo colocado da lista.

14. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO

Os habilitados e classificados no processo seletivo de estágio serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional, celebrado na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.291, de 22 de março de, com a interveniência da Instituição Educacional onde se encontra matriculado o estagiário aprovado, não se configurando sob nenhuma forma de vínculo empregatício. Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou ainda, de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

15.2 Em caso de insuficiência de desempenho, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo.

15.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

15.4 A chamada dos candidatos será feita por ordem de classificação, mediante a necessidade das Secretarias do Município quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.

15.5 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo anexo III), preenchida no local da inscrição.

15.6 A seleção de que trata este Edital terá validade até o término final do prazo dos contratos que estabelece o item 14 ou até a convocação total dos selecionados.

15.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Estágio, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

15.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I Quadro de Vagas;
ANEXO II Cronograma Previsto;
ANEXO III Ficha de Inscrição;
ANEXO IV Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 17 de julho de 2023.

Rogério de Oliveira Ventura
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I Quadro de Vagas

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

ANEXO II Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	18/07/2023
Inscrições	24/07 a 11/08/2023
Resultado Preliminar das Inscrições	17/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17 e 18/08/2023
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições	21/08/2023
Homologação das Inscrições	21/08/2023
Resultado Preliminar de Avaliações de Títulos	21/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar de Avaliações de Títulos	21 e 22/08/2023
Resposta contra o Resultado de Avaliações de Títulos	23/08/2023
Homologação de Avaliações de Títulos	23/08/2023
Convocação para a Entrevista	24/08/2023
Entrevista	28 a 30/08/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	04/09/2023
Recursos contra Resultado Preliminar da Entrevista	04 e 05/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Entrevista	06/09/2023
Homologação do Resultado da Entrevista	06/09/2023
Divulgação da Classificação final das Pontuações (Avaliação de Título e Entrevista)	06/09/2023
Recursos contra a Classificação final das Pontuações	11/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Classificação final das Pontuações	12/09/2023

Divulgação da Classificação Final	13/09/2023
Homologação do Resultado Final	14/09/2023

ANEXO III Ficha de Inscrição

Numero de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Carteira de Identidade (RG): _____
CPF: _____ Estado Civil: _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____
Escolaridade: _____ Portador de Necessidades Especiais: (☐) Sim (☐) Não Qual ? _____
Vaga Pretendida de Estágio: ☐ Ensino Médio ☐ Direito ☐ Contabilidade ☐ Agronomia ☐ Administração

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo do Programa de Estágio do Município de Mirante da Serra/RO, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023/MS-RO, na Lei Municipal 1291/2023 e demais legislações pertinentes.

Mirante da Serra/RO, _____ de _____, de 2023.

Assinatura

Assinatura do Responsável

Comprovante de Incrição
EDITALNº001/2023/MS-RO PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
Numero de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Vaga Pretendida de Estágio: ☐ Ensino Médio ☐ Direito ☐ Contabilidade ☐ Agronomia ☐ Administração
Mirante da Serra/RO, _____ de _____, de 2023. Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO IV Formulário de Recursos

Formulario de recurso

identificação do candidato Nº _____ Nome: _____
 CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ idade: _____ RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

Vaga Pretendida de Estágio:

- ☐ Ensino Médio
☐ Direito
☐ Contabilidade
☐ Agronomia
☐ Administração

ARGUMENTOS:

Assinatura

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 11:17, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **46169** e o código verificador **C83642B0**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 46169 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-1036/2023

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **PROGRAMA DE ESTAGIO**

Data/Hora: **17/07/2023 11:30:25**
Origem: **SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (121)**
Destino: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (3)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o Presente Processo para análise e publicação junto ao TCE.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO MUN. DE PROG. DE ESTÁGIO**, em 17/07/2023 às 11:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **46223** e o código verificador **C8FD3323**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 46223 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

A: SEMAFP/COMISSÃO

PROCESSO: Nº 1036/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Versam os presentes autos, sobre a formalização de processo seletivo para recrutamento e seleção de estagiários para o Município de Mirante da Serra, Ensino Médio e Superior, considerando a Lei de Estágio nº 11.788, de 25.09.2008 e Lei Municipal nº 1291, de 22.03.2023.

Encaminhado pela Comissão Especial para realização do processo seletivo, nomeada pelo Chefe do Executivo, conforme Inciso II, Art. 1º da IN nº 06/2022, veio a esta Controladoria Geral Municipal para conhecimento e determinação que julgar conveniente.

Examinando os autos, constatamos ainda que:

O procedimento administrativo foi devidamente autorizado, protocolado por meio de processo eletrônico (digital), conforme determina o caput do art. Nº 38 da Lei 8.666/93, c/c Decreto Municipal nº 3296/2023, conforme Ofício nº 1008 ([ID 41206](#));

Juntou ao ([ID 41799](#)), Lei Municipal que Dispõe sobre o Programa de Estágio para Estudantes, ([ID 42550](#)), Portaria do Chefe do Executivo nomeando a Comissão, ID44929, Ata da Reunião da Comissão, ([ID 45053](#)) e ([ID 46169](#)), Edital de Processo Seletivo, para a instrução do processo administrativo;

Foi submetido à análise da procuradoria jurídica da administração o Edital de Processo Seletivo, neste momento cabe somente o Exame Prévio e Aprovação das Minutas pela Assessoria Jurídica da Administração, conforme Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93. Entende-se aqui que o Procurador manifestadamente é quem detém a competência legal para examinar previamente, aprovar ou não as minutas;

Consta no ([ID 46139](#)), Parecer Jurídico, Aprovando a Minuta, sendo orientando para redobrar os cuidados quanto a avaliação apresentação pessoal, sendo elaborado novo edital.

Sugerimos que consta de forma mais clara, no presente Edital, no momento da sua elaboração como na Lei Municipal que os serviços a serem prestados pelos estagiários são administrativos.

Assim, diante do que foi verificado nos autos, juntamente com parecer jurídico, entendemos que, o presente processo poderá ser encaminhado, para elaboração do edital e publicação do mesmo nos meios legais.

Mirante da Serra RO, 18 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
GILIARD LEITE CABRAL

Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021 - Cadastro nº 1762

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 18/07/2023 às 15:59, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **46587** e o código verificador **5FCB745E**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 46587 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-1036/2023

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **PROGRAMA DE ESTAGIO**

Data/Hora: **18/07/2023 15:59:57**
Origem: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (3)**
Destino: **SEMAFP - COMISSÃO MUN. DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (121)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA ANÁLISE DO PARECER E PROVIDÊNCIAS AO SEU PROSSEGUIMENTO.

GILIARD LEITE CABRAL
CONTROLADOR INTERNO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 18/07/2023 às 16:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **46698** e o código verificador **FFBD687C**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 46698 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL Nº 001/2023/MS-RO

PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Duarte Antonio, no uso das suas atribuições que lhe confere, pela Lei Municipal nº 1291/2023, pelo **Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004 e** Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Considerando as necessidades, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1036/2023 e pela Lei Municipal nº 1291/2023, que autoriza abertura de processo seletivo, torna público aos interessados pelo presente Edital as normas para realização do processo do programa de estágio para admissão de estagiários, para atuação nas Secretarias Municipais conforme disposto acima, no Município de Mirante da Serra RO, e nomeia a comissão do programa de estágio pela portaria de nº 6659/2023, para realização do processo.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo do Programa de Estágio será realizado e coordenado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e cabendo à supervisão e homologação pelo Gabinete do Prefeito.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de 24 de julho a 11 Agosto de 2023, das 7h a 13h em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Residente e domiciliado no Município de Mirante da Serra RO;

3.3. Estar efetivamente cursando o superior em escolas públicas ou particulares, ou estar cursando ensino médio;

3.4. Para obtenção do estágio o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

3.5. Para obtenção do estágio, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no **curso de nível superior e ter cursado no mínimo 50 % do respectivo curso em caso de curso de Graduação**, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

3.6. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

3.7. Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias no período matutino ou vespertino;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada pela comissão designado pela portaria nº 6659/2023, via ficha de inscrição manual protocolada no local;

4.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.4. O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de confirmação de inscrição;

4.5. O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

4.6. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando no mesmo local do recebimento da inscrição, os nomes aptos para a seleção.

4.7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

5.1.2. Cópia de documento de Identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

5.1.3. Cópia de Certificado de Pessoa Física (CPF);

5.1.4. Cópia de Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre caso o candidato esteja cursando ensino superior;

5.1.5. Cópia de Certidão das notas escolares do ano anterior ou notas do semestre anterior já concluído;

5.1.6. Cópia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;

5.1.7. Cópia de Comprovante de residência no Município de Mirante da Serra, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).

6. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

6.1. Os candidatos inscritos deverão verificar no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, onde estará disponibilizada a relação contendo as datas e os horários individualizados para entrevista, conforme o anexo II.

6.2. No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Documento pessoal com foto.

6.3. O local de entrevistas e avaliação será na sede da Prefeitura, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.2.

Ensino Médio e Superior.

Análise de Título				
Item	Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Maxima
01	Avaliação das notas	Diploma ou comprovante de Matrícula no curso na área do cargo pretendido.	A. 50 pontos, Média das notas de 9,00 a 10,00; B. 40 pontos, Média das notas de 8,00 a 8,99; C. 30 pontos, Média das notas de 07,00 a 07,99; D. 20 pontos, Média das notas de 06,00 a 06,99; E. 10 pontos, Média das notas de 04,00 a 05,99; F. 00 ponto, Média das notas de 0,00 a 3,99.	50 Pontos
02	Prova de Títulos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 20 horas.	10 Pontos a cada 20 horas.	30 Pontos
03	Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	20 pontos
		Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	
Total				100 Pontos

7.3. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

7.4. Análise documental:

7.5. Avaliação das notas Item 01 - Até 50 (cinquenta) pontos;

7.5.1. Os critérios de avaliação deste item 01, serão baseados nas notas escolares ou do último semestre concluído, dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

- A. 50 pontos Média das notas de 9,00 a 10,00;
- B. 40 pontos Média das notas de 8,00 a 8,99;
- C. 30 pontos Média das notas de 07,00 a 07,99;
- D. 20 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99;
- E. 10 pontos Média das notas de 04,00 a 05,99;
- F. 0 ponto Média das notas de 0,00 a 3,99.

7.5.2. Compreende-se por média das notas, a soma de todas as notas e ao final dividir pelo número de matérias cursadas.

7.6. Prova de Títulos - Item 02 - até 30 (trinta) pontos;

7.6.1. Os critérios de avaliação deste item, serão compostos por diplomas e/ou certificados para a vaga selecionada ou demais áreas, realizados entre janeiro de 2018 até a presente data, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

A. 30 pontos Certificados ou diplomas na área da vaga selecionada (a cada 20 horas concluídas, será computado 10 pontos), válido para ensino superior e ensino médio;

7.6.2. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7.6.3. Somente serão pontuados os certificados de cursos ou diplomas devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. **A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 20 (vinte) horas.** Certificados com carga horária inferior à 20 (vinte) horas serão desconsiderados e não pontuados.

7.7. Entrevista:

7.7.1. Análise do perfil Item 03 - até 20 (vinte) pontos.

7.7.2. Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na análise do perfil pessoal dos respectivos inscritos para a vaga selecionada. Sendo como foco das entrevistas, avaliar a Apresentação pessoal, Comunicação e Desenvoltura dos candidatos em ocupar a vaga selecionada no ato da inscrição.

7.7.3. Devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Maxima
Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	20 pontos
	Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	

7.8. Em caso de empate das soma das notas entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

- O que possuir mais idade;
- Maior avaliação das notas escolares do Item 01;
- Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento apresentado no Item 02;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação 0,0 em qualquer um dos itens 7.3. do parágrafo sétimo.

9. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O recurso será dirigido à COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, Presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (Vinte quatro Horas) conforme previsto no Cronograma Previsto (Anexo II).

10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV (Formulário Recurso), que deverá ser integralmente preenchido, devidamente argumentado e assinado pelo candidato;

10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado;

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente;

10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto;

10.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do Anexo II Cronograma Previsto.

10.8. A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e serão de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa de estágio será fixado em importância não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio; e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para estudantes de nível superior de graduação. Os valores da bolsa estágio serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.

12. DAS VAGAS

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

- 12.1.** Ficam asseguradas aos estudantes do ensino médio e superior, Reserva-se até 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.
- 13. DA ESCOLHA DE VAGAS**
- 13.1** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área específica.
- 13.2** Opcionalmente, o candidato convocado para a admissão, poderá requerer a sua reclassificação, passando a figurar na última colocação em sua vaga. A reclassificação poderá ser requerida somente 01 (uma) vez dentro do prazo válido.
- 13.3** O candidato convocado que não se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente, sendo assim, será feita uma nova convocação para o próximo colocado da lista.
- 14. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO**
- Os habilitados e classificados no processo seletivo de estágio serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional, celebrado na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.291, de 22 de março de, com a interveniência da Instituição Educacional onde se encontra matriculado o estagiário aprovado, não se configurando sob nenhuma forma de vínculo empregatício. Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou ainda, de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 15.2** Em caso de insuficiência de desempenho, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo.
- 15.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 15.4** A chamada dos candidatos será feita por ordem de classificação, mediante a necessidade das Secretarias do Município quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.
- 15.5** Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo anexo III), preenchida no local da inscrição.
- 15.6** A seleção de que trata este Edital terá validade até o termino final do prazo dos contratos que estabelece o item 14 ou até a convocação total dos selecionados.
- 15.7** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Estágio, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.
- 15.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 16. ANEXOS**

ANEXO I Quadro de Vagas;
ANEXO II Cronograma Previsto;
ANEXO III Ficha de Inscrição;
ANEXO IV Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 20 de julho de 2023.

Rogério de Oliveira Ventura
Secretário Municipal de Governo

Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

ANEXO I Quadro de Vagas

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

ANEXO II Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	21/07/2023
Inscrições	24/07 a 11/08/2023
Resultado Preliminar das Inscrições	17/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17 e 18/08/2023
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições	21/08/2023

Homologação das Inscrições	21/08/2023
Resultado Preliminar de Avaliações de Títulos	21/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar de Avaliações de Títulos	21 e 22/08/2023
Resposta contra o Resultado de Avaliações de Títulos	23/08/2023
Homologação de Avaliações de Títulos	23/08/2023
Convocação para a Entrevista	24/08/2023
Entrevista	28 a 30/08/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	04/09/2023
Recursos contra Resultado Preliminar da Entrevista	04 e 05/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Entrevista	06/09/2023
Homologação do Resultado da Entrevista	06/09/2023
Divulgação da Classificação final das Pontuações (Avaliação de Título e Entrevista)	06/09/2023
Recursos contra a Classificação final das Pontuações	11/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Classificação final das Pontuações	12/09/2023
Divulgação da Classificação Final	13/09/2023
Homologação do Resultado Final	14/09/2023

ANEXO III Ficha de Inscrição

Numero de Inscrição: _____ Nome do Candidato: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____ Estado Civil: _____ Celular:(____) _____ Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____ Escolaridade: _____ Portador de Necessidades Especiais: (☐) Sim (☐) Não Qual ? _____ Vaga Pretendida de Estágio: (☐) Ensino Médio (☐) Direito (☐) Contabilidade (☐) Agronomia (☐) Administração

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo do Programa de Estágio do Município de Mirante da Serra/RO, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023/MS-RO, na Lei Municipal 1291/2023 e demais legislações pertinentes.

Mirante da Serra/RO, _____ de _____, de 2023.

Assinatura

Assinatura do Responsável

Comprovante de Incrição
EDITALNº001/2023/MS-RO PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
Numero de Inscrição: _____ Nome do Candidato: _____ Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____ Vaga Pretendida de Estágio: (☐) Ensino Médio (☐) Direito (☐) Contabilidade (☐) Agronomia (☐) Administração Mirante da Serra/RO, _____ de _____, de 2023. _____ Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO IV Formulário de Recursos

Formulario de recurso

identificação do candidato Nº _____ Nome: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____ idade: _____ RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

Vaga Pretendida de Estágio:

- ☐ Ensino Médio
☐ Direito
☐ Contabilidade
☐ Agronomia
☐ Administração

ARGUMENTOS:

Assinatura

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO MUN. DE PROG. DE ESTÁGIO**, em 20/07/2023 às 17:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 17:35, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **47458** e o código verificador **CC68FFBD**.

Referência: [Processo nº 1-1036/2023](#).

Docto ID: 47458 v1